

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

Decisão

Ata de Registro de Preço nº 93/2017- 0133184-79.2017.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa Maximus Esportes Comércio Ltda.

Conclusão da decisão: "... **acolho** o pedido formulado pela contratada para prorrogar, de modo impreterível, a entrega das faixas elásticas para até 10-3-2018, sob pena de incidir a sanção pecuniária por dia de atraso. Sem prejuízo da deliberação acima, **aplico** à empresa Maximus Esportes Comércio Ltda., a penalidade de **advertência**, com fundamento no artigo 87, inciso I DA Lei n. 8.666/93.

Notifique-se a contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, possa exercer seu direito de recorrer. Decorrido o prazo assinado, sem interposição de recurso, proceda-se à sua inscrição no Banco de Qualidade deste Tribunal.(...). Cumpra-se. Cuiabá, 5 de março de 2018. Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO** – Presidente do Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 04 de abril de 2018.


Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

